



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MAURILÂNDIA DO TOCANTINS

16 de setembro de 2025

Diário Oficial nº 668/2025

PAG. Nº 459

Sumário

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 299/2025 – EXO. 1

LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 300/2025 NM – ACEPCC 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 299/2025 – EXO.

“Dispõe sobre exoneração de servidor (a) de cargo comissionado que menciona e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, Inciso I, Seção II, da Lei Orgânica do Município de Maurilândia do Tocantins – TO,

RESOLVE:

I – EXONERAR A PEDIDO, A servidora JAQUELINE DE SOUSA SILVA, matrícula funcional nº 3521, ocupante do cargo em contrato de RECEPCIONISTA, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2025.

II - Revogadas as disposições contrárias, esta PORTARIA, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

RAFAEL MARACÁIPE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA CRONOLÓGICA:

PROTOCOLO Nº 306/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PUBLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO: Em segunda-feira, dia 22 de setembro de 2025, com publicação no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência do município, PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e em Jornal de Grande Circulação.

PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO: Em terça-feira, dia 23 a 25 de setembro de 2025. Contando-se, 03 (três) dias úteis a partir da divulgação e circulação do aviso do certame, nos meios oficiais de divulgação e disponibilização do edital de chamamento público do município, sendo eles o Diário Oficial do Município e o Portal da Transparência, PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas, Jornal de Grande Circulação.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO: Em sexta-feira, dia 26 a 30 de setembro de 2025. Contando-se, 03 (três) dias úteis, a partir do fim do prazo de impugnação do edital de chamamento público, de sua denegação, ou da publicação do edital adequado ao atendimento dos termos da impugnação, nos meios oficiais de divulgação do município sendo eles o Diário Oficial do Município e o Portal da Transparência.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Em quarta-feira, dia 01 a 16 de outubro de 2025. Contando-se, 15 (quinze) dias consecutivos, a partir do fim do prazo de apresentação do requerimento de credenciamento, como publicado nos meios oficiais de divulgação do município sendo eles o Diário Oficial do Município e o Portal da Transparência.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO, CONTRARRAZÕES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO:

Em sexta-feira, dia 17 e 29 de outubro de 2025. Contando-se, 03 (três) dias úteis, para cada ato acima descrito, a partir da divulgação na íntegra do Requerimento de Credenciamento e Documentos de Habilitação dos interessados em credenciar-se no Portal da Transparência do município, não havendo apresentação de recurso, dar-se-á, encerrado o prazo nos primeiros 03 (três) dias úteis iniciais, passando a fase seguinte do procedimento licitatório.

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRIMÁRIA DAS EMPRESAS CREDENCIADAS: Em prazo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de recurso, contrarrazões e julgamento de recursos e das respectivas contrarrazões, com publicação no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência do município, e Jornal de Grande Circulação.

PERÍODO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS: Em 03 (três) dias úteis, a partir da divulgação da relação das empresas credenciadas no certame, com publicação no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência do município, PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e em Jornal de Grande Circulação.

PERÍODO DE CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS PARA ASSINATURA OU NÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Em 03 (três) dias úteis, a partir da divulgação da relação das empresas credenciadas no certame, nos meios oficiais de divulgação do município sendo eles o Diário Oficial do Município e o Portal da Transparência.

PERÍODO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SEGUNDA FASE ABERTA DE CREDENCIAMENTO POR PERÍODO DE 12

(DOZE) MESES: Contando-se 15 (quinze) dias úteis, a partir da divulgação dos credenciados na etapa inicial de credenciamento, nos meios oficiais de divulgação do município sendo eles o Diário Oficial do Município e o Portal da Transparência.

Todos os atos acima descritos serão divulgados no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência Municipal, sendo de inteira responsabilidade do interessado em credenciar-se o acompanhamento dos atos acima instados.

Maurilândia do Tocantins/TO, 16 de setembro de 2025.

EVIRENE PEREIRA DO NASCIMENTO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO Nº 034/2025 – NM

ATOS DO PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 300/2025 NM – ACEPCC

PORTARIA Nº 300/2025 NM – ACEPCC

“Dispõe sobre a designação da Equipe de Contratação, que menciona e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 68, inciso I, Seção II, Lei Municipal nº 437, de 21 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designamos termos do art. 6º, inciso II do Decreto Municipal nº 08, de 01 de abril de 2024, equipe de Contratação, para os procedimentos de Credenciamento a ser realizado no município de Maurilândia do Tocantins.

Art. 2º - As atribuições, competências e sanções dos membros da equipe de contratação, sob a presidência do agente de contratação, em conjunto com os membros da Equipe de Apoio da Comissão de Contratação, serão aquelas definidas no Decreto Municipal nº 08 de 01 de abril de 2024, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as que lhes serão correlatas neste Ato de Designação, e ainda nos Acórdãos vinculados aos atos de Contratação na Administração Pública, editados pelos Tribunal de Contas da União, e do Estado, os Normativos e Instruções Editados no âmbito Federal, este último, desde que regulamentado pelo Município de Maurilândia do Tocantins.

Art. 3º - Designa como Presidente da comissão de contratação, ora qualificado como **Agente de Contratação**, para cumprimento do disposto no art. 8º, da Lei nº 14.133/21, com ressalva ao disposto no art. 176, inciso I, da mesma lei, e na Lei Municipal nº 437/2024, o Senhor **CÍCERO HENRIQUE GUEDES**, portador da carteira de identidade nº. 3.479.152-SSP/PE, e CPF nº. 508.354.324-92, para cumprimento dos atos e atribuições, firmados na Lei nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 08/2024, e as que lhes serão correlatas neste Ato de Designação, e nos Acórdãos vinculados a Contratação na Administração Pública, editados pelos Tribunal de Contas da União, e do Estado, os Normativos e Instruções Editados no âmbito Federal, desde que regulamentado pelo Município de Maurilândia do Tocantins;

Art. 4º - A Equipe de Apoio da Comissão de Contratação, será constituída com os membros na forma abaixo;

I – Membro da Equipe de Apoio a Sr.^a **MARIA APARECIDA DE SOUSA ALVES**, portadora da carteira de identidade nº. 407.334- SSP/TO, e CPF nº. 013.361.721-18;

II – Membro da Equipe de Apoio a Sr.^a **DENISE FEITOSA DA SILVA**, portador (a) da carteira de identidade nº. 060071532016-4 – SSP/TO – SSP/MA, e CPF nº. 079.780.581-82;

Art. 5º- Caberá ao agente de contratação e equipe de apoio, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, na forma de credenciamento, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação na forma de credenciamento, e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, na forma de credenciamento, e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital de credenciamento e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade do requerimento de credenciamento com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) decidir sempre em conjunto, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) indicar os credenciados no certame;

h) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 8º, da Lei nº 14.133/2021, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do caput, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos constantes do plano de contratações anual, se houver, com indicação do elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 5º Observado o disposto no art. 6º deste Ato de Designação, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do caput, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 6º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.